

REGULAMENTO PARA O DESAFIO STARTUP CIDADÃ – 2ª EDIÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O **Desafio Startup Cidadã** é uma maratona de desenvolvedores, programadores e inventores em geral para desenvolvimento de softwares com novas funcionalidades, aplicativos para a smartphones, tablets, entre outros. Esta iniciativa visa o desenvolvimento de soluções tecnológicas que facilitem a interação entre a Prefeitura de Santos e a população santista por meio de propostas inovadoras para diferentes áreas de interesse, considerando maior transparência e participação dos cidadãos com o dia-a-dia da execução dos serviços da cidade.

Art. 2º As soluções tecnológicas apresentadas devem, obrigatoriamente, trazer ideias e inovações para, pelo menos, um dos setores estratégicos:

- I. Porto
- II. Óleo & Gás
- III. Energia
- IV. Logística
- V. Mobilidade
- VI. Pesca
- VII. Saúde
- VIII. Meio Ambiente
- IX. Economia Criativa
- X. Tecnologia e Segurança Alimentar

Art. 3º Fazem parte da organização e realização deste evento a Fundação Parque Tecnológico de Santos e a Prefeitura de Santos.

Art. 4º O desafio Startup Cidadã é um concurso com finalidade exclusivamente cultural, visando o reconhecimento de projetos desenvolvidos durante o evento, de cunho inovador, nos termos regulados por este instrumento. Não possui caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou de seus parceiros.

Art. 5º Poderão ser produzidos neste desafio softwares tais como sites, aplicativos de celular, gráficos interativos, visualização de dados, novos serviços, etc.

Art. 6º A solução tecnológica proposta pode, por si só, representar o projeto como um todo, assim como pode ser idealizada como parte de um projeto em soluções que envolvam o uso de diferentes tecnologias e processos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão se inscrever pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer profissão ou habilidade, capazes de utilizar a criatividade e a tecnologia para a criação de soluções inovadoras.

Parágrafo Único. Não poderão participar do Desafio funcionários da administração pública (direta ou indireta) do Município de Santos, bem como de seus parentes até primeiro grau, assim como funcionários ou dirigentes das entidades parceiras e apoiadoras do evento.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no site <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>, no período de 01 de setembro de 2016 até às 23h59 de 30 de setembro de 2016 (horário oficial de Brasília).

Art. 9º Poderão ser realizadas inscrições em grupos de, no máximo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º Cada grupo poderá inscrever até 3 (três) projetos diferentes.

§ 2º O(s) proponente(s) deverão registrar no formulário de inscrição uma proposta sucinta de desenvolvimento de aplicação ou solução de software que apresente solução inovadora para as áreas propostas.

§ 3º Um dos participantes da equipe deverá ser indicado como responsável pela equipe no formulário de inscrição.

§ 4º Os grupos deverão ter pelo menos 1 integrante com conhecimento/experiência em cada uma das áreas elencadas abaixo:

- I. Programação e Desenvolvimento de aplicativos web/mobile;
- II. Design Gráfico;
- III. Gestão de negócios e/ou gestão de equipes.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 Serão selecionados para o Desafio Startup Cidadã, dentre os inscritos, os 10 (dez) projetos que melhor atendam os seguintes critérios:

- I. Adequação aos objetivos propostos;
- II. Viabilidade de realização e;
- III. Impacto para a população e inovação.

§ 1º No critério **adequação aos objetivos propostos**, serão melhor avaliados os projetos que apresentarem solução relacionada às áreas elencadas no artigo 2º e que estejam aderentes ao regulamento;

§ 2º No critério **viabilidade de realização**, serão melhor avaliados os projetos que demonstrarem capacidade de entrega de um produto minimamente viável a ser apresentado para a Comissão Avaliadora no final do desafio;

§ 3º No critério **impacto para a população e inovação**, serão melhor avaliados os projetos que apresentarem as soluções mais eficientes e inovadoras, levando-se em conta também o potencial de abrangência dos seus resultados para a população.

§ 4º Caso um mesmo grupo tenha inscrito mais de um projeto, apenas 1 (um) poderá ser selecionado para participar do evento.

Art. 11 Calçada em critérios de conveniência e interesse público, decorrente da qualidade e diversidade dos projetos apresentados, a Comissão Organizadora poderá ampliar o número de projetos selecionados.

Art. 12 A divulgação dos projetos selecionados acontecerá no site <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup> logo que encerrado o período de inscrições. Cabe aos participantes acompanhar a divulgação dos grupos selecionados neste período.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 Os participantes que tiverem propostas selecionadas deverão dispor de computadores pessoais. Não serão disponibilizados computadores pela organização do evento.

Parágrafo Único. Caberá ao participante levar consigo o próprio laptop/notebook para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação.

Art. 14 No local, os participantes terão acesso à infraestrutura de trabalho, compreendendo bancadas de trabalho, cadeiras e espaço para descanso, assim como acesso à Internet.

Art. 15 Os participantes deverão arcar com as despesas de locomoção e hospedagem necessárias à participação no evento.

Art. 16 O participante garante, ao se inscrever e concordar com este regulamento, que a solução/aplicação de software desenvolvida como resultado deste evento necessariamente deverá ser entregue com seu código fonte completo e documentação para a entidade organizadora, sendo a garantia desse cumprimento de responsabilidade do participante.

§ 1º Os projetos poderão ser desenvolvidos como produtos comerciais desde que seja distribuída uma versão gratuita do produto, livre de conteúdo publicitário, mesmo que esta apresente limitação de funcionalidades.

§ 2º Os projetos e produtos comerciais desenvolvidos no desafio deverão apresentar em local visível, seja na abertura do website ou do aplicativo para smartphone ou tablet, seja em rodapé, a informação de que foi desenvolvido com o apoio da Prefeitura de Santos e da Fundação Parque Tecnológico de Santos, podendo ser feito uso de sua marca.

§ 3º A distribuição comercial de qualquer produto originário desta iniciativa deverá ser previamente avaliada e autorizada, ficando responsável por essa tarefa a Prefeitura de Santos e a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

§ 4º A Prefeitura de Santos e a Fundação Parque Tecnológico de Santos poderão fazer uso institucional da solução/aplicação de software desenvolvida como resultado deste evento.

§ 5º O grupo que não fizer a entrega do referido código fonte e documentação, estará automaticamente desclassificado do Desafio Startup Cidadã.

§ 6º Os participantes autorizam os organizadores a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de diversas mídias e meios de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresa, tanto no âmbito nacional quanto internacionalmente, durante período indeterminado.

DO EVENTO

Art. 17 O Desafio Startup Cidadã será realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2016 e está inserido na Semana Municipal de Ciência e da Tecnologia de Santos.

Parágrafo Único. É imprescindível que ao menos um dos integrantes permaneça no espaço do seu grupo durante todo o evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

Art. 18 Ao término da maratona de desenvolvimento haverá a apresentação dos projetos para a Comissão Julgadora.

§ 1º A ordem de apresentação dos projetos será definida pela Comissão Organizadora do evento.

§ 2º Cada equipe terá, no máximo, 5 minutos para a apresentação de seu projeto aos participantes do evento e à Comissão Julgadora.

Art. 19 Toda a programação do Desafio Startup Cidadã ficará disponível no site <http://semanactsantos.com.br/desafiostartup>. Ficam os participantes responsáveis por acompanhar a divulgação dos horários, locais e quaisquer outros detalhes acerca das etapas e demais eventos que integram o Desafio Startup Cidadã. Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre a programação.

Art. 20 Todos os projetos e suas respectivas soluções/aplicações de software desenvolvidas resultantes deste evento necessariamente deverão ser entregues com seu código fonte completo e documentação para a entidade organizadora antes da apresentação ser feita para a Comissão Julgadora.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21 A Comissão Julgadora será designada pelos organizadores e divulgada no site <http://semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

Art. 22 A Comissão Julgadora assistirá a apresentação dos projetos ao fim da maratona de desenvolvimento.

Art. 23 Os softwares serão avaliados em três quesitos e seus respectivos pesos: monitoramento participativo e mobilização social - peso 3, criatividade - peso 2 e qualidade técnica - peso 1.

§ 1º No quesito monitoramento participativo e mobilização social, será avaliado grau de inclusão do usuário na utilização da ferramenta/solução desenvolvida, seja no aspecto facilidade de uso pelo munícipe ou pela possibilidade do mesmo contribuir com a realização dos serviços pelos órgãos responsáveis.

§ 2º No quesito criatividade, será avaliado se o projeto apresenta solução inovadora para o acompanhamento e contribuição com a realização dos serviços mais solicitados pela população. Será dado peso maior neste quesito aos projetos que apresentarem maior aderência ao tema proposto pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2016: “A ciência alimentando o Brasil”. Como sugestão, seguem questões relevantes ao tema:

- I. Como assegurar alimento de qualidade para toda a população, melhorando também o padrão de renda das pessoas?
- II. Como garantir que o alimento entregue ao consumidor é de boa qualidade?
- III. O que pode ser feito para reduzir drasticamente a fome na nossa região?
- IV. É possível controlar o uso de agrotóxicos nos alimentos ou reduzir seu impacto na saúde da população?
- V. Como incluir populações vulneráveis agregando valor aos produtos da agricultura familiar?
- VI. Como garantir ao consumidor que o produto é de fato orgânico?

- VII. Como fazer para que o consumidor consiga enxergar as informações mais relevantes e quais são imprescindíveis nos rótulos dos produtos?
- VIII. Como melhorar o aproveitamento dos alimentos reduzindo o desperdício?
- IX. Como aproveitar de maneira segura as sobras de alimentos já processados em estabelecimentos comerciais do ramo alimentício?
- X. Como incentivar o turismo gastronômico na nossa região?
- XI. Como promover o descarte adequado e o reaproveitamento dos resíduos orgânicos?
- XII. Como destinar para o consumo alimentos considerados comercialmente inadequados?

§ 3º No quesito qualidade técnica será avaliado se a solução desenvolvida pode ser compartilhada, copiada, alterada e remixada pela entidade organizadora. Será considerado se o código do projeto está de acordo com as *coding conventions*, se dispõe de informações e funcionalidades suficientes para se tornar um produto comercial e se está devidamente documentado.

Art. 24 A escolha dos projetos vencedores poderá ser feita por consenso entre os avaliadores, desde que justificados cada um dos quesitos avaliados.

§ 1º Em caso de não haver consenso, todos os participantes da Comissão Julgadora deverão atribuir notas de 0 a 5 para os quesitos apresentados no artigo 25, levando em conta seus respectivos pesos.

§ 2º Os projetos vencedores serão aqueles que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas por todos os componentes da Comissão.

Art. 25 Em caso de desempate serão premiados os três projetos mais bem pontuados de acordo com a melhor pontuação nos critérios, ordenados pelo peso, do maior para o menor.

Parágrafo Único. Em caso de manutenção do empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora para o quesito interesse público será utilizado como critério de desempate.

Art. 26 Ao aceitarem o convite para participarem do Desafio Startup Cidadã, os integrantes da Comissão Julgadora firmarão o termo de sigilo sobre as informações que terão acesso, direta ou indiretamente, formais ou informais, durante as atividades em todas as etapas mencionadas.

Parágrafo Único. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes da comissão julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que este for identificado.

Art. 27 Os resultados serão divulgados no evento de premiação que acontecerá no Teatro Municipal de Santos, em data e horário a serem divulgados pelos organizadores no site <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

DA PREMIAÇÃO

Art. 28 Os três projetos vencedores do Desafio Startup Cidadã serão premiados de acordo com a sua classificação. Detalhes sobre a premiação serão divulgados no site do evento em <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

§ 1º Todos os participantes receberão créditos no site oficial do evento, assim como certificados de participação.

§ 2º Todos os projetos que apresentarem uma versão gratuita do seu produto de acordo com as regras previstas neste regulamento, quando possível, terão sua versão gratuita disponibilizada pelos organizadores do evento ou pelas entidades parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

Art. 29 Dúvidas sobre este Regulamento podem ser remetidas aos organizadores do evento, por meio de canal disponibilizado no site <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

§ 1º Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do Desafio.

§ 2º A Comissão Organizadora solicita vossa atenção quanto à possibilidade de que anti-spams possam barrar as comunicações sobre o Desafio enviadas pelo domínio @semanactsantos.com.br.

§ 3º Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre informações/resultados do evento.

Art. 30 A organização do Desafio Startup Cidadã se reserva o direito de resolver arbitrariamente conflitos que possam acontecer no decorrer do concurso, mas se compromete em manter a transparência das suas decisões.

Art. 31 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela organização do evento.

Art. 32 A organização do evento poderá adiar ou cancelar o evento caso não alcance a quantidade mínima de inscritos, sem qualquer ônus para seus organizadores.

Parágrafo Único. Toda a comunicação entre os organizadores e os inscritos para o evento ocorrerá por meio do site <http://www.semanactsantos.com.br/desafiostartup>.

Art. 33 No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes inscritos, cabendo apenas à eles próprios eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

§ 1º Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

§ 2º Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá o Desafio, além do desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

§ 3º Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes/competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

Art. 34 A Prefeitura de Santos e a Fundação Parque Tecnológico de Santos não se responsabilizam por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

Art. 35 O Desafio Startup Cidadã poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do Desafio ou a eventuais terceiros.

§ 1º Nestes casos, os organizadores envidarão esforços para dar prosseguimento ao Desafio tão logo haja regularização do problema.

§ 2º Caso o problema não seja resolvido em tempo hábil para a retomada das atividades, os organizadores resguardam-se o direito de adiar ou mesmo cancelar em definitivo o evento.